

CORREGEDORIA DO INTERIOR**P O R T A R I A Nº 062/2020 -CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o despacho exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002909-27.2020.2.00.0814, instaurado em desfavor dos servidores **JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO** e **JEAN CELSO SILVA ANDRADE**, Auxiliar Judiciário e Oficial de Justiça da Comarca de Itupiranga, respectivamente;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 199 da Lei nº 5.810/1994, o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará; art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior,

R E S O L V E:

DELEGAR poderes à **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO TJE-PA**, para apurar supostas irregularidades noticiadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002909-27.2020.2.00.0814, concedendo-lhe o prazo de 60 (trinta) dias para conclusão, contados da data de publicação da respectiva portaria no Diário de Justiça do Pará.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 09 de setembro de 2020.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Processo nº 0003664-51.2020.2.00.0814

Representante: Maria Odilene Miranda do Carmo

Representado: Juízo de Direito da Comarca de Mocajuba.

Decisão: Cuida-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Maria Odilene Miranda do Carmo em desfavor do Juízo da Vara Única da Comarca de Mocajuba, representado alegando morosidade na apreciação de petição protocolada em 05/09/2019, nos autos de cumprimento de sentença em ação de